EDITAL - BOLSA ATLETA FECAP

Período Letivo: 2027/1

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital estabelece os critérios, condições e procedimentos para concessão de bolsas de estudo na modalidade **Bolsa Atleta**, conforme previsto no Regulamento de Bolsas da FECAP.

1.2. A Bolsa Atleta tem como objetivo incentivar estudantes que apresentem desempenho esportivo relevante, aliado à manutenção de desempenho acadêmico satisfatório.

1.3. As bolsas poderão ser concedidas nas seguintes condições:

- **Graduação:** percentuais de 30%, 50% e 70% sobre o valor das mensalidades, conforme avaliação técnica do candidato;
- **Pós-Graduação Lato Sensu:** até 10 (dez) bolsas integrais, respeitado o limite de vagas disponíveis.

1.4. A definição do percentual da bolsa será realizada com base em critérios técnicos e desempenho esportivo do candidato no processo seletivo.

1.5. O benefício poderá ser aplicado também à matrícula, observadas as regras da campanha vigente e respeitando-se o critério mais vantajoso para a instituição.

1.6. Não são elegíveis para esta modalidade:

- Cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Secretariado Executivo;
- Cursos de Pós-Graduação na modalidade EAD.

2. PROCESSO SELETIVO

2.1. A inscrição deverá ser realizada pelo candidato por meio do formulário disponibilizado pela FECAP.

2.2. Após a inscrição, o candidato será contatado pela equipe da FECAP Esportes para envio dos seguintes materiais:

- Formulário complementar;
- Vídeo de desempenho esportivo;

- Mínimo de duas fotos.

2.3. A avaliação dos candidatos será realizada pela Coordenação de Esportes e pela Presidência da Atlética, considerando critérios técnicos e desempenho esportivo.

2.4. Os candidatos selecionados poderão ser convocados para avaliação prática na modalidade esportiva.

2.5. Após a aprovação, o candidato receberá orientações para envio de documentação e efetivação da matrícula.

2.6. O ingresso acadêmico deverá ocorrer por meio de:

- ENEM;
- Processo seletivo institucional (Vestibular).
- Transferência (processo está sujeito à análise da grade curricular e envio da documentação necessária com, no mínimo, 20 dias de antecedência ao início das aulas.

2.7. Toda a documentação deverá ser enviada em formato PDF e dentro dos prazos estabelecidos.

2.8. São elegíveis:

- Candidatos inscritos no processo seletivo vigente da FECAP;
- Estudantes em fase de conclusão da graduação que concorram à pós-graduação ou segunda graduação.

2.9. Não são elegíveis:

- Estudantes já regularmente matriculados na FECAP, salvo exceções previstas neste edital.

3. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BOLSA

3.1. Considera-se desempenho acadêmico satisfatório a aprovação em todas as disciplinas cursadas no período letivo.

3.2. A manutenção da bolsa está condicionada ao atendimento simultâneo dos seguintes requisitos:

- Aprovação acadêmica;
- Frequência mínima de 75%:
  - nos treinos;
  - nas competições oficiais;

- Cumprimento das normas institucionais e disciplinares;
- Adimplência financeira junto à FECAP.

3.3. A suspensão ou cancelamento da bolsa poderá ocorrer nas seguintes situações:

- Reprovação no período letivo;
- Frequência inferior a 75% nas atividades esportivas;
- Inadimplência;
- Penalidade disciplinar;
- Decisão da Coordenação de Esportes e da Atlética.

3.4. Em caso de disciplinas em dependência (DP):

- O aluno deverá arcar integralmente com os custos das disciplinas;
- O benefício será mantido apenas para as disciplinas regulares.

3.5. Em caso de reprovação:

- O aluno perderá o benefício durante o semestre reprovado;
- Poderá retornar ao programa após aprovação, mediante nova avaliação;
- Será permitida apenas uma reprovação durante todo o curso.

3.6. Não é permitida a alteração de curso ou modalidade esportiva durante a vigência da bolsa.

4. BOLSA ATLETA – PRESIDENTE DA ATLÉTICA

4.1. Será concedida 01 (uma) bolsa integral de pós-graduação ao(a) Presidente da Atlética, mediante o atendimento dos seguintes critérios:

- Participação ativa na gestão da Atlética;
- Atuação em eventos, competições e iniciativas institucionais;
- Exercício de liderança e representação institucional.

4.2. O benefício poderá ser concedido mediante desempenho relevante em competições, incluindo resultados no Economíadas.

4.3. A manutenção da bolsa seguirá os seguintes critérios:

- Aprovação acadêmica;
- Frequência mínima de 75% nas atividades institucionais;
- Ausência de penalidades disciplinares;
- Avaliação da Coordenação de Esportes e da Reitoria.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este edital possui caráter complementar ao Regulamento de Bolsas da FECAP, prevalecendo este último em casos de conflito de interpretação.

5.2. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade de vagas e critérios institucionais.

5.3. Situações não previstas neste edital serão analisadas e deliberadas pela Superintendência.